



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 028/2024

Imperatriz – MA, 19 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a Autorização para formalização do 2º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20220503.C001/2022**, que tem como objeto o reajuste do valor do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, reajustando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O presente termo de aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, reajustando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Tem-se a necessidade da presente solicitação de acréscimo pois houve um aumento da demanda de serviços, como também o valor dos insumos e consequentemente da mão de obra especializada. O serviço de produção e transmissão de conteúdo audiovisual é fundamental no âmbito desta Casa Legislativa, para que seus atos sejam amplamente publicados, e o reajuste do valor do contrato original é para garantir a continuidade dessa publicidade, assegurando a manutenção dos serviços prestados atualmente para a Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

SEGUE ANEXO:

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- Solicitação;
- Ofício nº 20240419.1;
- Ofício 46/2024;
- Propostas;
- Minuta do 2º Termo de Aditivo.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete da Presidência
Recebem em 18/03/2024, 11:25

Francisca Fernandes Sousa
Secretária da Presidência
Matriculada em 11/03/2024



SOLICITAÇÃO

Assunto: Aditivo de valor Contrato n. 20220503.C001/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA
Contratada: **CANAL SERVICE LTDA - EPP**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL.**

Sr. Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, a empresa CANAL SERVICE LTDA, contratada no contrato administrativo nº 20220503.C001/2022, vem respeitosamente solicitar aditivo do valor do contrato para acréscimo de 25% sobre o valor mensal atualizado previsto no contrato.

Justifica-se a presente solicitação de acréscimo em razão do aumento da demanda de serviços, valor dos insumos e valor de mão de obra.

Ademais, o contrato em questão já sofreu seu primeiro aditivo, eis que foi alterado seu prazo de vigência, prorrogando-o por mais 12 meses, porém, sendo mantido o valor nominal previsto originalmente.

Com isso, faz-se necessário o acréscimo de 25% do valor do ajuste original para satisfazer a demanda desse novo período de vigência.

Atualmente o valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

Com o acréscimo pleiteado, o valor mensal passará a totalizar R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), e com o total anual de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Saliente-se que a presente solicitação tem previsão no disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava do contrato, bem como no §1º do art. 65 da lei 8.666/1993.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Aditivo de Valor, iniciando a inclusão da alteração a partir do mês de março de 2024.

Imperatriz – MA, 15 de março de 2024.


Canal Service Ltda / CNPJ: 63.537.096/0001-41

Chafi Braide Júnior
Diretor Executivo
RG: 247 278 94 – 7 SSP-MA
CPF 207.368.433-43

CANAL SERVICE LTDA
Rua Urbano Santos, 155, Andar Mezanino, Sala Beauty Center 1 – Bairro Centro - Imperatriz – Maranhão – CEP: 65.900-410
Fone/Fax (99) 3523-2612
CNPJ: 63.537.096/0001-41/ e-mail: chafi@canalgrupo.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CONTRATO Nº 20220503.C001/2022
PROC. ADM. Nº 104/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ E A EMPRESA CANAL SERVICE
LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CANAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.537.096/0001-41, situada na Rua Urbano Santos, nº 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Bairro Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Chafi Braide Junior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000024727894-7 do CPF nº 207.368.433-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, consoante as regras estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Concorrência nº 001/2022, seus anexos e a proposta da contratada, em regime de execução de empreitada por preço global, ficando definidos os seguintes preços unitários:

Especificações	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo segundo. Ocorrendo a liberação de sinal de TV aberta, não haverá ampliação do objeto deste contrato. Nesta hipótese, a CONTRATADA produzirá matérias que contemplem a grade de 24 horas de programação, incluindo as obrigações de concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observado, integral e rigorosamente, o Edital de Concorrência nº 001/2022 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Imperatriz - MA.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA disponibilizará de forma imediata e, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, os seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços abaixo descritos:

1.1. Mesa de corte com gerador de caracteres para os eventos ao vivo ou gravados;

1.2. Instalação para o Plenário da CONTRATANTE contendo:

- a) três câmeras (03), sendo com operadores e/ou robóticas, sendo uma no sistema steadycam, operada por um cinegrafista, que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV Câmara, com no mínimo as seguintes especificações:
- b) Três Câmeras com operadores e/ou Robóticas: PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i e ou superior;
- c) Saída SDI (Serial Digital Interface) interface digital de vídeo e áudio – padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação;
- d) Mesa de corte de imagens e/ou controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória;
- e) Uma câmera steadycam, a qual será operada por um cinegrafista que irá acompanhar as sessões, dando mais agilidade ao corte de imagens e mais dinamismo nas transmissões. Esse equipamento irá transmitir ao vivo, com as mesmas especificações das demais câmeras, preferencialmente, sem cabeamento.

1.3. Equipamento de Teleprompter contendo, no mínimo: Área visível de 19"

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



FLS. 05

CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

(polegadas), Espelho de cristal, Ajuste de angulação do espelho, Ajuste de altura da câmera, Ajuste de proximidade da câmera, Ajuste da base do espelho, Câmara escura em tecido especial para todos os tipos de lente, Software com controle de velocidade, laudas, fonte, editor de texto, Monitor widescreen (tela larga retangular), Suporte para encaixe universal em qualquer tripé, Tripé com capacidade para 5 kg, Suporte para monitor, Cabos de energia e VGA (Video Graphics Array – cabo de conexão de vídeo); e/ou HDMI (High Definition Multimedia Interface – interface condutiva digital de áudio e vídeo).

Parágrafo segundo. A CONTRATADA realizará a cobertura de eventos oficiais realizados na sede ou em locais externos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões (via Facebook e Youtube) – o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões licitatórias, reuniões da Câmara Itinerante e demais eventos na íntegra realizados, concernentes às atividades legislativas ou apoiadas pela Câmara; com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e OUTRAS MÍDIAS.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá disponibilizar de todo material e/ou serviço necessário para a transmissão ao vivo, quando solicitado, de todos os tipos de eventos retro mencionados, inclusive eventos realizados em áreas externas

Parágrafo quarto. As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition - alta definição)], considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, e cadência de 25 ou 30 frames por segundo, tendo como exigência mínima a manutenção da excelência do sinal transmitido da Câmara Municipal até a operadora de televisão conveniada. Além do uso da fibra ótica, será admitido qualquer outro meio com igualdade de qualidade e que venha permitir o alto padrão de qualidade nas transmissões através de canais abertos e queiram disponibilizar sua grade de programação e outros que porventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria), sendo as transmissões realizadas de dentro da Câmara Municipal diretamente via fibra ótica ou outro mecanismo de transmissão, com o equipamento (computador e programa) que defina a grade de programação, próprio da produtora, instalado na sala de diretoria de comunicação, e o editor programará e fará a alteração nos programas e materiais a serem exibidos, conforme necessidade, sob orientação e aprovação da equipe da Diretoria de Comunicação. O cabeamento e outro meio de transmissão, são de inteira e total responsabilidade de instalação/manutenção da empresa Contratada.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA realizará a cobertura das sessões e demais

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

eventos oficiais, realizados na sede ou em locais externos, com produção de programas, matérias jornalísticas e material institucional para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias;

Parágrafo sexto. A CONTRATADA disponibilizará o sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, venha a dispor direta ou indiretamente;

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA veiculará a programação da TV CÂMARA, de segunda a sexta, com sistema de armazenamento e exibição automática HD (alta definição) para exibição contínua de até 06 horas de programação;

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA realizará a produção, edição e veiculação de quatro programas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias, cuja periodicidade será realizada pela Diretoria de Comunicação, sendo:

- a) Programa de entrevistas e reportagens jornalísticas externas de frequência semanal ou quinzenal, com duração de até 30 minutos, divididos em tantos blocos forem necessários;
- b) Programa em formato de "crônica ou comentário" com um convidado da área de sociologia, economia, antropologia, jornalismo, análise política ou algum especialista de determinada área do conhecimento humano, com duração de até cinco minutos e periodicidade flexível, conforme a disponibilidade de participação do articulista colaborador;
- c) Programa em formato de entrevistas e/ou reportagens jornalísticas internas semanais ou quinzenais, com notícias do legislativo e/ou participação dos vereadores, com duração de até 15 minutos, divididos em tantos blocos quantos forem necessários;
- d) Programa mensal ou quinzenal com duração de até 20 minutos, divididos em tantos blocos quantos forem necessários, conforme a necessidade e pertinência do(s) assunto(s) tratado(s), sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias;
- e) Confecção de teasers (vídeos curtos com denominação de conteúdo para uso nas mídias sociais /Internet);
- f) Produção de vídeos com chamada dos programas para a CMITZ.

Parágrafo nono. A programação da TV CÂMARA deverá contemplar a cobertura jornalística das atividades e atos legislativos realizados na sede e em locais exteriores à CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, seminários, congressos e outros eventos realizados ou apoiados pela Câmara Municipal, de acordo com

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



FLS. 66

CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

agenda a ser definida pela Diretoria de Comunicação e que tenham sido autorizados pela Presidência da Casa.

Parágrafo décimo. A grade também poderá contemplar a apresentação de programas, programetes, e documentários de caráter institucional pertencente a outras instituições públicas, e instituições não governamentais, que contenham informações de interesse público, social, cultural ou científico, desde que não configure promoção pessoal de quaisquer dos envolvidos nestes materiais institucionais.

Parágrafo décimo primeiro. A elaboração da grade será de responsabilidade da produtora contratada de forma mais dinâmica assemelhando-se a uma TV de canal aberto e deverá ser aprovada pela Diretoria de Comunicação, que terá autonomia para solicitar as alterações necessárias e também poderá fazer, quando necessário, as alterações diretamente no equipamento da produtora, instalado na sala da Diretoria de Comunicação.

Parágrafo décimo segundo. Os direitos autorais dos materiais produzidos nas transmissões ao vivo e gravadas dos atos legislativos são propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e poderão ser gratuitamente retransmitidos por outras emissoras e outros meios de comunicação previamente autorizados pela Diretoria de Comunicação, desde que seja dado crédito à CMITZ.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização do sinal de áudio das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais realizados externamente ao Plenário da CMITZ, realizados ou apoiados pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto. A CONTRATADA realizará a criação e produção de audiovisuais institucionais, além de vinhetas de abertura, de passagem, de transmissão ao vivo, de encerramento dos programas e outros recursos de computação gráfica para a identificação dos programas da TV Câmara.

Parágrafo décimo quinto. As vinhetas serão gráficas, coloridas, com duração aproximada de 5 segundos, sendo elaboradas para cada um dos quatro programas, podendo ser reeditadas semestralmente.

Parágrafo décimo sexto. Os microfones utilizados para reportagens (canoplas) serão identificados com logomarca da TV Câmara, sendo feita a manutenção sempre que necessário.

Parágrafo décimo sétimo. A CONTRATADA realizará a reprodução dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em DVD ou

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 02 (duas) cópias destinadas à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.

Parágrafo décimo oitavo. A CONTRATADA disponibilizará via nuvem de Internet dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em alta qualidade (full HD), sendo reportagens em full HD e compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; teasers compatíveis para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; palavras livres, individualmente por orador, de todas as sessões ordinárias (full HD); materiais institucionais em full HD.

Parágrafo décimo nono. A CONTRATADA realizará a decupagem dos eventos oficiais promovidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e posterior produção de relatório (impresso e anexado às cópias em DVD, contendo a discriminação do tempo inicial e final dos pronunciamentos de cada participante das sessões gravadas).

Parágrafo vigésimo. Cabe à CONTRATADA fornecer o arquivo de cada evento oficial (todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas) em pen drive ou HD externo próprios da empresa, ou por sistema interno de transferência de arquivos da Contratada; em alta qualidade (full HD), no formato MP4 e/ou similar e também em tamanho compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular. Ainda, deverá ser fornecido, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação pelo sistema de nuvem (que fornece link para download), no prazo indicado na solicitação.

Parágrafo vigésimo primeiro. A CONTRATADA disporá de, no mínimo, equipe contendo:

- a) 02 (dois) repórteres com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;
- b) 02 (dois) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;
- c) 01 (um) editor de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;
- d) 01 (um) Diretor Editor de Corte, com experiência mínima de um ano em edição de vídeo.

Parágrafo vigésimo segundo. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar à disposição, ou seja, no local da prestação dos serviços, na SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



FLS. 07
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo vigésimo terceiro. A equipe a ser disponibilizada para cada evento (interno e/ou externo) será acordada previamente entre as partes.

Parágrafo vigésimo quarto. A equipe a ser disponibilizada pela CONTRATADA (repórteres, cinegrafistas e editores), em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas Tvs, Rádios e Mídias Sociais, pode ser substituída conforme solicitação da Diretoria e Comunicação.

Parágrafo vigésimo quinto. O corte das imagens, nos eventos dentro da Câmara Municipal de Imperatriz, será realizado de dentro do Plenário numa estrutura a ser instalada adequando a um projeto arquitetônico.

Parágrafo vigésimo sexto. A transmissão por cabo (fibra ótica) para a TV Câmara será realizada na sede da Câmara Municipal de Imperatriz (na sala da Diretoria de Comunicação), com a instalação, pela CONTRATANTE, de um computador - receptor decorte do sinal do satélite para o sinal local.

Parágrafo vigésimo sétimo. A Edição de todos os materiais será realizada no recinto da Câmara Municipal de Imperatriz sob a orientação da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE, em uma sala a ser definida.

Parágrafo vigésimo oitavo. A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo nono. A supervisão e a coordenação dos serviços, assim como o relacionamento com a CONTRATADA são atribuições da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

Parágrafo trigésimo. A CONTRATADA deverá ceder um dos jornalistas da TV CÂMARA para locução de eventos oficiais da CONTRATANTE, como mestre-de-cerimônias, quando solicitado.

Parágrafo trigésimo primeiro. A CONTRATADA realizará a transmissão ao vivo (via Facebook e Youtube) e gravação das sessões realizadas na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo trigésimo segundo. As sessões ou reuniões realizadas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, entre 00h e 12h00, deverão ser transmitidas ao vivo, integrando a grade de programação diária da TV CÂMARA, veiculada através do Youtube e outros que porventura vierem a existir nestacidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria.

Parágrafo trigésimo terceiro. Essa transmissão deverá conter, no mínimo, sistema

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até a central de transmissão e retransmissão na PRÓPRIA e desta até as sedes das operadoras locais.

Parágrafo trigésimo quarto. Caso os atos ou eventos ocorram entre 00h e 12h00, simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CONTRATANTE, as sessões não transmitidas ao vivo deverão ser gravadas para posterior exibição na grade de programação da TV Câmara.

Parágrafo trigésimo quinto. A CONTRATADA realizará a cobertura dos atos legislativos, incluindo sessões ao vivo, na sede e em locais externos, com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias.

Parágrafo trigésimo sexto. A CONTRATADA viabilizará a transmissão ao vivo (via Facebook e Youtube) pelo Plenário Online e redes sociais de todos os eventos realizados na sede do Poder Legislativo de Imperatriz e/ou apoiados por este Poder.

Parágrafo trigésimo sétimo. A CONTRATADA viabilizará a transmissão ao vivo (via Facebook e Youtube) pelo Plenário Online e redes sociais oficiais do Poder Legislativo de Imperatriz, de eventos externos oficiais e/ou apoiados pela Câmara Municipal de Imperatriz, disponibilizando todos os materiais e/ou serviços necessários para a execução do serviço.

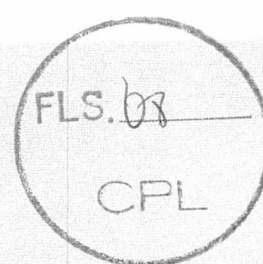
Parágrafo trigésimo oitavo. A CONTRATADA é responsável pelo sistema de armazenamento e exibição automática da programação local HD (alta definição) para exibição contínua de 12 horas (da 00h às 12h00, pelo Canal Youtube e outros que porventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria) de programação da TV CÂMARA, de segunda a segunda e reprodução de 12 horas do sinal via satélite, do meio-dia à meia noite.

Parágrafo trigésimo nono. A oferta da grade de programação, além da transmissão ao vivo, poderá ser complementada com produções diversas, previamente gravadas ou editadas, aprovadas pela Diretoria de Comunicação.

Parágrafo quadragésimo. A CONTRATADA deverá apresentar, quando necessário, propostas de programação padrão com indicações claras de que produtos serão utilizados no caso da não realização de eventos programados para transmissão ao vivo.

Parágrafo quadragésimo primeiro. A proposta de grade de programação deverá apresentar flexibilidade para suprir as lacunas que surgirem em função da não realização de determinada sessão ou evento anteriormente agendado.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo quadragésimo segundo. Os materiais audiovisuais institucionais produzidos por terceiros serão fornecidos ou sugeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para cortes/edições ou mudança de formatos, através da coordenação da Diretoria de Comunicação.

Parágrafo quadragésimo terceiro. A CONTRATADA deverá criar e produzir vinhetas institucionais da TV Câmara, de transmissão ao vivo, de abertura, encerramento, início e término dos programas. A empresa deverá realizar programas de entrevistas, debates e matérias jornalísticas.

Parágrafo quadragésimo quarto. A programação local de 12 (doze) horas da TV Câmara deverá prever reprises e reapresentações, de modo a preencher a grade.

Parágrafo quadragésimo quinto. A CONTRATADA realizará a reprodução, na íntegra, do material das transmissões ao vivo e/ou gravados para atender às solicitações das emissoras locais de TVs, aprovadas pela Diretoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. As mídias serão fornecidas às emissoras interessadas, igualmente, após liberação pela Diretoria de Comunicação.

Parágrafo quadragésimo sexto. A CONTRATADA deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até as sedes da NET TV e outras operadoras que venham a operar com termo de parceria em Imperatriz.

Parágrafo quadragésimo sétimo. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando requisitado pela Diretoria de Comunicação da Câmara, dos sinais de áudio e vídeo da TV Câmara para a transmissão, em canal aberto, em emissoras de rádio, TV e Internet, bem como a disponibilização de cópia, se necessário, de material para distribuição para emissoras de TV aberta desde que tenham sido solicitadas via ofício ao Presidente da CMITZ e deferidas pelo mesmo.

Parágrafo quadragésimo oitavo. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual, transmissão via TV a cabo e outros que poderão vir a surgir deverão ser providenciados pela empresa contratada.

Parágrafo quadragésimo nono. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de áudio do plenário das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos realizados ou apoiados pela CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ em seu Plenário, colaborando para que apresente qualidade para transmissão, de modo que a CONTRATADA possa utilizá-lo na transmissão ao vivo e gravação das sessões e das reuniões das comissões.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo quinquagésimo. A Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o fiscal do contrato pela fiscalização e regularidade da execução do contrato.

Parágrafo quinquagésimo primeiro. A CONTRATADA realizará a produção, filmagem, edição, geração, e transmissão da programação da TV CÂMARA, incluindo a cobertura permanente de eventos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de Comissões, reuniões da Câmara Itinerante, seminários, debates, audiências públicas, sessões licitatórias e demais eventos na íntegra realizadas ou apoiadas pela Câmara.

Parágrafo quinquagésimo segundo. Caso os atos ou eventos ocorram simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CMITZ, (entre 0h e 12h), o que não tiver sido transmitido ao vivo deverá ser gravado para posterior exibição na grade de programação da TV Câmara.

Parágrafo quinquagésimo terceiro. A CONTRATADA disponibilizará o sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, Internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, venha a dispor direta ou indiretamente.

Parágrafo quinquagésimo quarto. Os jornalistas contratados pela CONTRATADA serão os mesmos para ambos os conteúdos dos programas.

Parágrafo quinquagésimo quinto. A pauta, o formato, o cenário e eventuais tomadas externas serão definidas pela Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE, com a possibilidade de proatividade por parte da equipe da CONTRATADA, de que se coloquem à disposição para sugerir assuntos e temas que porventura venham a ser utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2022, ocasião em que se iniciará a prestação dos serviços descritos neste instrumento.

Parágrafo primeiro. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período...



FLS. 69

CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

no presente instrumento.

Parágrafo terceiro. Havendo prorrogação, os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas

9.2.1. decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação 01.001.01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo primeiro. Caso haja prorrogação da vigência deste contrato, a CONTRATANTE consignará nos exercícios financeiros subsequentes as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é

responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus colaboradores, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus colaboradores ou prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou seus prepostos causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Cumprir a dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade acordadas entre as partes (esporadicamente com antecedência mínima de duas horas e tantas vezes quanto solicitadas) para execução dos trabalhos, inclusive havendo a possibilidade de realização de duas pautas simultâneas;

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- e) Submeter a relação nominal, contendo dados relativos à identificação dos colaboradores que serão utilizados na prestação do serviço, inclusive os eventuais substitutos, para aprovação pelo CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de capacidade e idoneidade exigíveis para execução do serviço;
- f) Comunicar previamente à CONTRATANTE, as alterações de colaboradores a serem efetuados, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, sendo estamudança, em razão da linha editorial, efetuada somente com a concordância da Diretoria de Comunicação.
- g) Fornecer crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (quando necessário) e uniformes com a logomarca da TV Câmara a seus colaboradores, os quais serão de uso obrigatório e exclusivo durante a execução dos serviços para a CONTRATANTE;
- h) Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos para admissão dos seus colaboradores, assim como durante a vigência do contrato de trabalho;
- i) Dispor de pessoal necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam;
- j) Manter preposto, qualificado e com poderes de decisão, que possa ser contatado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, inclusive em horários não comerciais, fins de semana e feriados, fornecendo, do mesmo, endereço residencial e telefones;
- k) Atender às solicitações quanto às substituições de colaboradores, considerados inadequados para a prestação do serviço contratado, em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas Tvs, Rádios e Mídias Sociais.
- l) Fornecer aos seus colaboradores assistência de acordo com a legislação vigente;
- m) Prover treinamento do pessoal alocado ao contrato, voltado para o atendimento das necessidades (perfil) do trabalho;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



FLS. 10

CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- n) A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária;
- o) Comprometer-se pela transmissão com, no mínimo, a tecnologia de fibra ótica ou similar, dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da central de transmissão na própria Câmara e retransmissão desta até as sedes das operadoras NET TV de Imperatriz ou outro canal de TV, incluindo 12 horas de programação da TV Câmara (da meia-noite ao meio-dia), nas 24 horas diárias de programação da TV Sinal;
- p) A CONTRATADA deverá se responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade da programação diária;
- q) A CONTRATADA deverá apresentar, se necessária, solução técnica para transmissão em fibra ótica ou tecnologia superior dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até as sedes das operadoras de Imperatriz;
- r) A CONTRATADA deverá se responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, que deverá prever redundância dos sistemas de transmissão dos sinais, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade das 12 (doze) horas de programação diária da TV Câmara (da 00h00 às 12h00);
- s) Disponibilização dos sinais de áudio e vídeo para a transmissão em canal aberto, do conteúdo da TV Câmara, em emissoras de TV, rádio e Internet;
- t) Responder por eventuais falhas operacionais injustificáveis como, por exemplo, ficar fora do ar, chuviscos na imagem, qualidade inferior de transmissão das imagens diferente do que consta nesse contrato, problemas de áudio, etc;
- u) Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual e transmissão via TV a cabo deverão ser providenciados pela CONTRATADA, que continuará sua proprietária;
- v) A CONTRATADA será responsável pelo transporte da equipe em eventos realizados nas dependências da CONTRATANTE ou quaisquer outras localidades;
- w) Criação e produção de vinhetas de quadros, de programas, e material institucional (vídeos institucionais) solicitados pela Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- y) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços;

Parágrafo segundo. Caberá, ainda, à CONTRATADA entregar os serviços nos seguintes prazos:

- a) Teaser – deverão ser disponibilizados num prazo máximo de duas (02) horas,
Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- após sessões ordinárias e extraordinárias, eventos oficiais e outros eventos que constam do contrato, vídeos em formato teaser, chamando para matéria completa.
- b) Matérias - as matérias realizadas durante as sessões ou eventos que constam no contrato, sob a orientação da Diretoria de Comunicação, deverão ser disponibilizadas num prazo máximo de quatro (04) horas após o término do evento.
 - c) Palavra Livre - uso da palavra (tribuna), apartes, manifestações individuais, deverão ser disponibilizados num prazo máximo de seis (06) horas, na íntegra, após o término do evento.

Parágrafo terceiro. A grade de exibição será, necessariamente, pré-definida pela Diretoria de Comunicação após aprovados os materiais editados na sede da Câmara Municipal de Imperatriz.

Parágrafo quarto. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços descritos no objeto do presente Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- d) Prestar as informações necessárias e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

decorrentes: _____, além das demais previstas neste contrato ou dele

- a) Receber o objeto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 15
CPL

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 18/2023

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20220503.C.001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CANAL SERVICE LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CANAL SERVICE LTDA, CNPJ: 63.537.096/0001-41, Endereço: Rua Urbano Santos, n 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Centro, Imperatriz-MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Chafi Braide Júnior, Cédula de identidade: 000024727894-7 e CPF:207.368.433-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 018/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, entre as partes acima qualificadas relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 04 de maio de 2023, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

JURIDICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo único – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 02 de maio de 2023.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

P/ CONTRATADO:

CANAL SERVICE LTDA

Chafi Braide Júnior

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisco Rodrigues da Silva

CPF-Nº: 600.385.893-40

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 16
CPL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANAL SERVICE LTDA
CNPJ: 63.537.096/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:29 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **2676.412F.881E.D5FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 084309/24

Data da Certidão: 05/03/2024 15:14:08

**CPF/CNPJ 63537096000141 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2024 15:56:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017090/24

Data da Certidão: 05/03/2024 15:16:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 63537096000141

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2024 15:57:05



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



FLS. 19

CPL

29/01/2024 16:44:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1611/2024

AUTENTICAÇÃO:QFCA-QF8L

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CANAL SERVICE LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **63.537.096/0001-41** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Razão Social: CANAL SERVICE LTDA

Endereço: URBANO SANTOS, 155 ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1 CENTRO

Inscrição: 47951-3

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 08/10/1991

Atividade Principal: 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **29/03/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 29/01/2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.537.096/0001-41

Razão Social: CANAL SERVICE LTDA

Endereço: R PARA 491 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030900420180650776

Informação obtida em 15/03/2024 15:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS. 2

CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAL SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Certidão nº: 71770816/2023

Expedição: 14/12/2023, às 09:11:36

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANAL SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.537.096/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 3872024
Código de validação: 3B928E20BA

Número da guia: 24053601001702790.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **CANAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.537.096/0001-41, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 30 de janeiro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 3872024 / Código: 3B928E20BA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 30/01/2024 12:34 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 3872024 / Código: 3B928E20BA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 20240419.1

Imperatriz – MA, 19 de abril de 2024.

A empresa
CANAL SERVICE LTDA
Sr. Chafi Braide Junior
Nesta.

Prezado Senhor,

Considerando a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós – produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos, prestados pela empresa Canal Service LTDA, inscrita no CNPJ 63.537.096/1001-41, objeto do Contrato nº 20220503.C001/2022, sendo de natureza continuada, em face da necessidade continua dos serviços prestados, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e

Considerando ainda, a Solicitação do Acréscimo de 25%, feito por esta empresa, para se fazer o ajuste do Valor do Contrato Original, tendo em vista o aumento da demanda dos serviços,

Solicito a manifestação de interesse desta conceituada empresa, pela prorrogação do Contrato nº 20220503.C001/2022, por mais 12 (doze) meses, mantendo os demais termos firmados no contrato original.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Data: 19/04/2024 11:01:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Roberto Oliveira Torquato
Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
PORT. 03/22

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

Ofício 46/2024

Ao Senhor
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
NESTA

Imperatriz- MA, 19 de abril de 2024.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 20240419.1

A empresa Canal Service Ltda, inscrita sob o cnpj nº 63.537.096/0001-41, com sede na rua Urbano Santos, 155, Andar Mezanino, Sala Beauty Center 1 Centro, Imperatriz Ma, vem por meio deste e em resposta ao ofício/ nº 20240419.1, manifestar o interesse na prorrogação do contrato nº 20220503.C001/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado.

Manifesto o aceite no acréscimo de 25% para se fazer ajuste do valor contrato Original, objeto do contrato nº 20220503.C001/2022, mantendo os demais termos firmado no contrato original.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

CHAFI BRAIDE
JUNIOR: 20736
843353

Assinado de forma digital
por CHAFI BRAIDE
JUNIOR: 20736843353
Dados: 2024.04.19
16:15:53 -03'00'

Canal Service Ltda / CNPJ: 63.537.096/0001-41
Chafi Braide Júnior
Diretor Executivo
RG: 247 278 94 – 7 SSP-MA
CPF 207.368.433-43

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Segue proposta de preços para serviços descritos abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant.	Valor / Mês	Valor Total
01	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.	Mês	12	R\$ 145.000,00	R\$ 1.740.000,00

Proposta Valida por 60 dias .

São Luis, MA 24 de Abril de 224.

Atenciosamente

Via Azul Som e Imagem

Cnpj: 03.289.773/0001-28

Dilson Ramos

CPF 35151102320

Diretor Executivo

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

Conforme solicitação desse setor, encaminhamos cotação de preços para os itens abaixo relacionado:

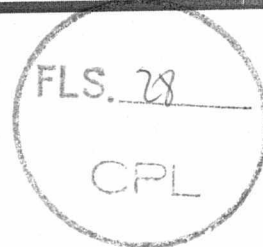
Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant.	Valor / Mês	Valor Total
01	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.	Mês	12	R\$ 143.000,00	R\$ 1.716.000,00

Esta cotação tem validade de 60 dias.

Imperatriz, MA 24/04/2024

Rafael Sousa Oliveira
Rafael Sousa Oliveira
Aux. Administrativo

ENCAMINHAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



A
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha. (EM ANEXO).

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

TERMO DE REFERÊNCIA 1. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor / Mês	Valor Total
01	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.	Mês	12	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
VALOR MENSAL (CENTO E QUINZE MIL REAIS)					R\$ 140.000,00
TOTAL GERAL POR 12 MESES (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)					R\$ 1.680.000,00
ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS					

Imperatriz - MA, em 24 de abril de 2024

Mídia Visual e Produção Eireli
Cnpj: 01.420.366/0001-82
Joaquim Marcos Barbosa Pinheiro de Souza
CPF: 269.719.843-15
Sócio Administrador

MÍDIA VISUAL E PRODUÇÃO EIRELI
CNPJ: 01.420.366/0001-82
Joaquim Marcos Barbosa Pinheiro de Souza
CPF: 269.719.843-15

MÍDIA VISUAL E PRODUÇÃO EIRELI

RUA URBANO SANTOS, 155, 1º ANDAR, SALA 112, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65.900-410
CNPJ 01.420.366/0001-82
EMAIL: midiavisual.itz@gmail.com
CONTATO: 9 9124-0020



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

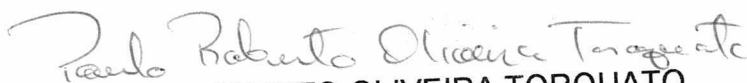
Ao Exo. Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à formalização 2º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20220503.C001/2022**, que tem como objeto o reajuste do valor do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, reajustando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 23 de abril de 2024.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ



Câmara Municipal de Imperatriz em 23 de abril de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à formalização do 2º Termo de Aditivo do Contrato N° 20220503.C001/2022, que tem como objeto o reajuste do valor do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, reajustando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), entre as partes qualificadas, relativos à contratação empresa especializada em prestação de serviços de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ação

Função: 01

Sbfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos

HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE TERMO DE ADITIVO



ADITIVO Nº XX
PROCESSO ADM. Nº XXX/2024

XXXXXXXXX TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
XXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, Endereço: XXXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX-XX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXX, Cédula de identidade: XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXXX/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original, celebrado em XX de XXXXX de XXXX, por mais XXX (XXX) meses, reajustando no percentual de XX% (XXXXXX e), entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais XXX (XXXXX) meses contados a partir do dia XXXXX de XXXXX de XXXXX, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de XXX% (XXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) anual e R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

JURIDICA

001 – Recurso Ordinários

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE TERMO DE ADITIVO



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), XXX de XXXXXX de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

P/ CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Nesta

Autorizo a formalização do 2º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20220503.C001/2022**, que tem como objeto o reajuste do valor do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, reajustando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

Encaminha-se para a Procuradoria Geral dessa Casa para análise e parecer da minuta do 1º Termo de Aditivo, apresentado em anexo.

Imperatriz – MA, 25 de abril de 2024.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre Aditivo de Contrato.

Para análise e parecer sobre a minuta do 2º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20220503.C001/2022**, que tem como objeto o reajuste do valor do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, reajustando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

Imperatriz – MA, 26 de abril de 2024.

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



PARECER JURÍDICO Nº 13/2024/PCMITZ

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.

OBJETO: Processo Administrativo nº 104/2021. Contrato nº 20220503.C.001/2022. Administrativo. Licitação. Aditivo de 25% ao contrato para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Câmara Municipal de Imperatriz – Maranhão.

Tratam os autos acerca da possibilidade jurídica de celebração de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato atual, relativo à Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, de acordo com Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Consta dos autos:

- Solicitação do Setor Requisitante;
- Solicitação do Contratado;
- Cópia do Contrato nº 20220503.C.001/2022
- Ordem de Serviços;
- Dotação Orçamentária;
- Minuta do 1º Termo Aditivo de nº 018/2023
- Cópias de certidões negativas;
- Proposta de preço da empresa Via Azul Som e Imagem, demonstrado o valor de mercado;

É o relatório. Passa-se a opinar.

A questão, sob exame, consiste na possibilidade jurídica da formalização acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato inicial, relativo à Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

De início, vale ressaltar que toda vez que a Administração pretender efetuar qualquer alteração contratual, como acrescer ou prorrogar o prazo de vigência, deve obedecer aos mandamentos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA



A renovação dos contratos deve ser formalizada através do termo aditivo, antes do seu prazo final.

O pedido em apreço se remete à possibilidade do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato nº 20220503.C.001/2022, tendo como referência obrigatória, portanto, o comando expresso no art. 65, inciso I, alínea A, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:
(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O mandamento normativo visa à manutenção da continuidade dos serviços de natureza permanente contratados pelo Poder Público. No caso, há que se verificar a essencialidade dos serviços prestados no contrato em questão, levando-se em conta os prejuízos que a sua paralisação traria a Administração Pública Municipal.

As alterações unilaterais subdividem-se em alterações quantitativas (art. 65, I, b) e qualitativas (art. 65, I, a). As alterações quantitativas referem-se à acréscimo ou diminuição da dimensão do objeto do contrato, ou seja, o objeto inicialmente previsto em determinada quantidade passará a ser adquirido em maiores ou menores quantias.

Lado outro, as alterações qualitativas implicam em modificações no projeto ou especificações de modo a tornar possível a entrega do objeto contratado. Essas alterações poderão refletir nas quantidades de itens da planilha de obras e serviços e, conseqüentemente, no valor contratado. Isso porque, situações de fato ocorridas após a contratação podem ensejar a necessidade de acréscimo ou supressão decorrentes de obras, serviços ou insumos.

Esclareça-se que as alterações unilaterais, tanto as quantitativas quanto as qualitativas, devem estar baseadas em fatos supervenientes à celebração do contrato e devem estar relacionadas a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

FLS. 37

CPL

disciplinam a execução do objeto do contrato. Nesse sentido, estão fora do espectro da alteração unilateral as cláusulas econômico-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Além disso, o gestor deverá se atentar para o fato de que as situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 não autorizam a transmutação do objeto contratado, sob pena de violação ao dever de licitar.

O TCU¹ esclarece na decisão 215/99 acerca dos limites das alterações contratuais unilaterais, pontuando que *"tanto as alterações contratuais quantitativas (que modificam a dimensão do objeto) quanto as unilaterais qualitativas (que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão) estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei"*.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.

Assim, o cálculo deve ser individual para cada alteração unilateral e, ainda, deve considerar a base de cálculo prevista na Lei 8.666/93, que é o valor total do contrato atualizado, ou seja, **o valor original do contrato acrescido de reajustes** incidentes até o momento do acréscimo ou supressão.

Em obediência ao art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/932 as alterações contratuais (acréscimos ou supressões de serviços/obras) deverão ser precedidas de ajustes no projeto básico, a fim de evitar equívocos e manter regular e fidedigna a execução do projeto, comprovando que as alterações não desnaturam o objeto contratual, vez que vedada pelo ordenamento jurídico.

¹ Decisão n. 215/1999 - Plenário TCU



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

Resumidamente, os requisitos acima indicados e que devem ser observados para a formalização de aditamentos contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim relacionados:

- a) Justificativa técnica para demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual (acréscimo ou supressão), bem como obediência ao limite máximo legal;
- b) Justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (no caso de acréscimos), para que não ocorra a desnaturação do contrato;
- c) Aprovação da reprogramação (Plano de Trabalho), quando houver;
- d) Orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo e/ou supressão), conforme disposto no art. 7º, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93;
- e) Demonstração de inexistência de sobrepreço no objeto acrescido;
- f) Autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento;
- g) Comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar nº 101/2000);
- h) Verificação da regularidade fiscal da contratada, juntando antes da assinatura do Termo Aditivo: Certidão Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos do Estado; Certidão Negativa de Débitos do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de FGTS.
- i) Necessidade de comprovação do item 24 deste parecer: i) o desconto originário concedido pela contratada deverá ser mantido nos aditivos contratuais; ii) deve haver compatibilidade dos quantitativos referidos na planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia; iii) apresentação de declaração do autor da planilha quanto à compatibilidade dos custos da planilha de aditivo com o SINAPI ou outro sistema oficial de referência de preços usado na licitação.
- j) Necessidade de cláusula específica tratando da garantia, bem como eventual complementação em caso de necessidade;
- k) Juntada de cópia do parecer referencial;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA



l) Manifestação da autoridade competente atestando que o caso se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial;

m) Formalização do Termo Aditivo e publicação em órgão oficial;

Desta forma, embora não seja necessário por esta Procuradoria a instauração de um processo novo para formalização do termo aditivo, é fato imperioso que as alterações contratuais devam passar pelo crivo final da Autoridade Administrativa competente.

Ressalve-se que já se encontra comprovado nos autos a existência de dotação orçamentária no ano corrente (art. 167, I e II, da Constituição Federal; art. 7º, §2º, III da Lei 8.666/93; informada pela **Contadoria da Câmara Municipal**).

Em relação à possibilidade de termo aditivo de Valor, ressalta-se, que o contrato respeita e prevê a possibilidade, na Cláusula Décima Primeira, tendo em vista que o instrumento original foi aditivado e **está ainda em plena vigência**.

Entretanto, a formalização do termo se faz preceder de outros requisitos legais, fundamentais para a validação do ato, além da justificativa por escrito do acréscimo descrita na solicitação e **autorização da autoridade competente para a celebração do referido aditivo**.

Por fim, verifica-se que a minuta apresentada se encontra em acordo com o regramento legal sobre a matéria, razão pela qual a aprova-se, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

Posto isso, opina-se **FAVORAVELMENTE** ao **deferimento** do reajuste solicitado, **desde que autorizado pela Autoridade Administrativa competente**.

É o parecer.

Imperatriz/MA, 26 de abril de 2024.


Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador-Geral | Portaria 035/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 011/2024

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20220503.C.001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CANAL SERVICE LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CANAL SERVICE LTDA, CNPJ: 63.537.096/0001-41, Endereço: Rua Urbano Santos, n 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Centro, Imperatriz-MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Chafi Braide Júnior, Cédula de identidade: 000024727894-7 e CPF:207.368.433-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, por mais 12 (doze) meses, reajustando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 06 de maio de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) anual e R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

JURIDICA

001 – Recurso Ordinários

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 02 de maio de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

Documento assinado digitalmente



CHAFI BRAIDE JÚNIOR
Data: 02/05/2024 15:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P/ CONTRATADO:

CANAL SERVICE LTDA

Chafi Braide Júnior

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

Leopoldo P. da Silva

CPF-Nº:

608.049.973.12

Documento assinado digitalmente



FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Data: 02/05/2024 15:40:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

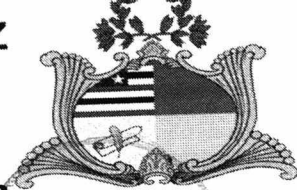
NOME:

CPF-Nº:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



Índice

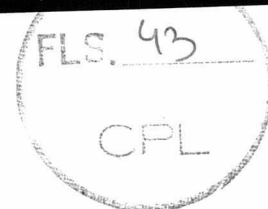
Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220503.C.001/2022	2
Departamento de Recurso Humanos	2
PORTARIA	2
PORTARIA/NOM/PR Nº 055/2024	3
PORTARIA/NOM/PR Nº 056/2024	3
PORTARIA/NOM/PR Nº 057/2024	3





Comissão Permanente de Licitação

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO



SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220503.C.001/2022

ADITIVO Nº 02 PROCESSO ADM. Nº 011/2024 SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220503.C.001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA CANAL SERVICE LTDA. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada contratante, e a empresa CANAL SERVICE LTDA, CNPJ: 63.537.096/0001-41, Endereço: Rua Urbano Santos, n 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Centro, Imperatriz-MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Chafi Braide Júnior, Cédula de identidade: 000024727894-7 e CPF: 207.368.433-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, por mais 12 (doze) meses, reajustando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 06 de maio de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) anual e R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA 001 – Recurso Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 02 de maio de 2024.

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: ub1p7sicgxh20240503180527

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA/NOM/PR Nº 055/2024

De 03 de maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) ROGEL WALLYSON DE PAULA, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.319.493-77, para exercer o cargo em comissão de ASSSESOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, estruturado no Gabinete Parlamentar do Vereador WANDERSON MANCHINHA SILVA CARVALHO, e com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei Ordinária nº 1.888/2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.





FLS. 44

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao terceiro dia do mês de maio de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: ccv79gi7gjq20240503090550

vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao terceiro dia do mês de maio de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: i8y9limemi20240503090510

PORTARIA/NOM/PR Nº 056/2024

De 03 de maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) KEZIA NAYARA VIANA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.454.023-82, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, estruturado no Gabinete Parlamentar do Vereador CÁUDIA FERNANDES BATISTA, e com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei Ordinária nº 1.888/2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao terceiro dia do mês de maio de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: noxscldxz520240503090533

PORTARIA/NOM/PR Nº 057/2024

De 03 de maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) RONILDO LIMA VERAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 401.600.333-49, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, estruturado no Gabinete Parlamentar do Vereador CÁUDIA FERNANDES BATISTA, e com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei Ordinária nº 1.888/2021. Art. 2º Esta portaria entrará em





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simpício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURO ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

